

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.789/2025
DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Itabaiana/SE o campeonato municipal de voleibol e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Art. 1º Fica instituída no calendário municipal de eventos no Município de Itabaiana/SE o "Campeonato Municipal de voleibol" (vôlei de quadra).

§ 1º- As competições serão realizadas anualmente no mês de junho de cada ano.

§ 2º- Incumbe ao Poder Público Municipal, através dos órgãos competentes, indicado pelo mesmo, promover a organização e execução anual do Campeonato Municipal de Voleibol (vôlei de quadra).

Art. 2º Poderá participar do Campeonato Municipal de Voleibol (vôlei de quadra), todos munícipes naturais ou com domicílio em Itabaiana.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 18 de agosto de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE